

LEI MUNICIPAL Nº 4224, DE 08 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de gratificação ao servidor efetivo ocupante do cargo de Enfermeiro e do cargo de Enfermeiro - ESF do Poder Executivo do Município de Itararé designado para o exercício de função de gerenciamento administrativo de Unidade de Saúde, além daquelas inerentes ao seu cargo, e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder gratificação ao servidor efetivo ocupante do cargo de Enfermeiro ou de Enfermeiro - ESF designado para desenvolver funções relacionadas ao gerenciamento administrativo de Unidade de Saúde, além daquelas inerentes ao seu cargo e que não caracterizem acúmulo de cargos.

Parágrafo único. A gratificação de que trata o *caput* deste artigo será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do vencimento-base do cargo de Enfermeiro ou de Enfermeiro - ESF.

Art. 2º A designação do servidor para desempenho das funções de que trata o art. 1º, bem como a concessão da respectiva gratificação, será efetuada por Portaria, a qual poderá especificar as funções a serem desenvolvidas pelo servidor, além daquelas inerentes ao seu cargo.

Parágrafo único. O servidor designado, nos termos do art. 1º desta lei, não poderá ser designado para exercer outras funções, até que cesse a primeira designação.

Art. 3º A gratificação não se incorporará ao vencimento, nem será considerada para efeito de cálculo de quaisquer vantagens.

Art. 4º A gratificação poderá ser cancelada a qualquer tempo, sem prévio aviso, desde que cessada a designação do servidor para as funções que a ela deram origem.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta da dotação orçamentária 369.01.310.00 consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário,

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 08 de março de 2022.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
PREFEITO

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

BRUNO MARCOS DA SILVA
Secretário de Administração

